



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 51 /2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.604/2022

No dia 18 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Maria Carmen Almenara Calmon, nº. 325, Galpão 01, Planalto, Linhares/ES, CEP nº. 29.906-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 227897570001-49, neste ato representada pelo **GIANCARLO DO ESPÍRITO SANTO HARAGUTH RAINHA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade nº. 1.325.541 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 082.777.137-11, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 4.4.90.52.12

ELEMENTO: 3.3.90.30.04

ELEMENTO: 3.3.90.39.05



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**6.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**6.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**6.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

**7.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**8.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**8.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

**10.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**10.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**11** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**11.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**12. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 23 de julho de 2022.

**GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH**  
RAINHA:08277713711

Assinado de forma digital por  
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO  
HARAGUTH RAINHA:08277713711  
Dados: 2022.07.26 13:19:56 -03'00'

**ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA  
GIANCARLO DO ESPÍRITO SANTO HARAGUTH RAINHA  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, recarga, manutenção e teste hidrostático, para atender as unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Tendo em vista que foi solicitado pelo Ministério Público a emissão de Alvará de Licença das Unidades de Saúde, e após vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros são emitidos relatórios de adequações, a contratação se faz necessária para manutenção e adequação de locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a todas as normas técnicas, para um ambiente salubre, adequado e seguro, que não coloque em risco a integridade física dos pacientes, público eventual e funcionários que atuam nos locais.

**3. LEGISLAÇÃO:**

3.1 A prestação de serviços de aquisição, recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

**4. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Descrito em anexos I, II, III e IV.

**5. DA LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Os extintores deverão ser retirados, pela empresa vencedora da licitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga e/ou manutenção. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

5.2 - Após a recarga e/ou manutenção dos extintores, a empresa deverá recolocar os mesmos nas Unidades/locais dos quais foram retirados, bem como instalar na parede indicada pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com o relatório de vistoria.

5.3 - Todos os materiais necessários para a fixação e/ou instalação dos extintores de incêndio serão fornecidos pela Contratada.

**Obs.:** Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

**6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O extintor que for solicitado (comprado) deverá ser entregue, instalado e identificado, nos locais determinados pelo Fiscal do Contrato.

Os serviços de recarga e/ou manutenção serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**6.2 - PRAZO PARA ENTREGA:** A entrega, instalação e colocação das placas de identificação serão de forma única, devendo a contratada iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

**6.3 -** Os extintores submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização ratificado oportunamente pelo Fiscal do Contrato.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será realizada pela **Gerência Administrativa** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente na Ata de registro.

**7.1** A autorização será dada, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo ao Fiscal do Contrato gerenciar os serviços, bem como o Setor de Compras emitir as Ordens de Compras.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1 -** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte;

**8.2 -** Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias corridos contados da notificação;

**8.3 -** Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**8.4 -** A recarga dos extintores deverão ser realizados atendendo às exigências das Normas da ABNT 12962/94 e 12779/04.

**8.5 -** Todos os materiais necessários para a fixação e/ou instalação dos extintores de incêndio serão fornecidos pela Contratada.

**9. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

**9.1 -** A empresa deverá apresentar, requerimento próprio de credenciamento e inscrição no Cadastro Estadual de Credenciados (CEC);

**9.2 -** A empresa deverá apresentar cópia do Certificado de Conformidade do CBMES para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;

**9.3 -** A empresa deverá apresentar comprovante de recolhimento da taxa de credenciamento;

Cópia autenticada do certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO;

**9.4 -** A empresa deverá apresentar carta de Quitação de Pendência Técnica do OCP do INMETRO.

Nota: Todos os documentos do item 09 referem-se ao credenciamento e qualificação da empresa, exigidos pelo INMETRO para o tipo de serviço a ser executado. Os documentos deverão ser apresentados durante o processo licitatório. A não apresentação de qualquer um desses documentos torna a empresa impossibilitada de participar do processo licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1 -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

**10.2 -** Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 10.3 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 10.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 10.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 10.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 10.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 10.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 10.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado;

**11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 11.1 - O serviço de recarga e/ou manutenção, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no qual o Fiscal do Contrato indicará o local a ser instalado o extintor de incêndio ou realização da recarga e/ou manutenção.
- 11.2 - Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da contratante, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco todas as quantidades estimadas.

**12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, ou que forem notificados pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de garantia, será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 12.1) Se os serviços não corresponderem às especificações exigidas, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 13.1 - Todas as Unidades de Saúde da Zona Urbana e Rural, Unidade de Pronto Atendimento, Programas e Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme solicitado através da OS e/ou OF. **DESCRITOS EM ANEXO V**

**14. PERÍODO CONTRATUAL:**

- 14.1 – A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em diário oficial, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**15) DAS PENALIDADES:**

- 15.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) Multa;
  - b) Rescisão do Contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

*Assinatura*





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 15.2)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 15.3)** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
  - c) Desatender as determinações da fiscalização;
  - d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
  - e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 15.4)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
  - b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
  - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 15.5)** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.
- 15.6)** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
  - b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde

**THAYSSA MARQUES**  
Gerente Administrativa

**ANEXO I- SERVIÇO DE RECARGA**

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO
Extintores de água 10 lts	100	200
Extintores de pó químico BC 04 kg	100	200
Extintores de pó químico BC 06 kg	100	200
Extintores de pó químico BC 12 kg	100	200
Extintores de CO2 06kg	100	200

*Alessandra*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TESTE HIDROSTÁTICO**

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO
Extintores de água 10 lts	100	200
Extintores de pó químico BC 04 kg	100	200
Extintores de pó químico BC 06 kg	100	200
Extintores de pó químico BC 12 kg	100	200
Extintores de CO2 06kg	100	200

**ANEXO III- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE**

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO
Placas de Identificação de Extintor de água	100	200
Placas de Identificação de Extintor de pó químico	100	200
Placas de Identificação de Extintor de CO2	100	200
Suporte de parede	100	200
Placas de Sinalizações de Orientação e Salvamento	100	300

**ANEXO IV – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO
Extintores de água 10 lts	50	100
Extintores de pó químico BC 04 kg	50	100
Extintores de pó químico BC 06 kg	50	100
Extintores de pó químico BC 12 kg	50	100
Extintores de CO2 06kg	50	100

*M. B. B. B.*



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

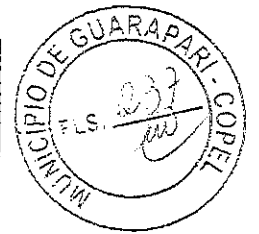
**ANEXO V – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Unidade de Saúde</b>	<b>Endereço</b>
UBS Thereza Loyola	Rua Donário de Jesus, Nº 84 – Meaípe
USF Mario Sergio Pereira	Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 509, CEP 29202330 - Kubistchek
USF Professora Terezinha Santos	Av. Carlos Lindenberg, 700 - Coroadó
CTA	Rua Horácio Santana, 279, CEP 29200750 – Parque Areia Preta
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rua Cachoeiro de Itapemirim, 163, Ipiranga
Unidade de Saúde DR Roberto Calmon	Rua Antônio Cláudio Coutinho, S/Nº – Centro
Centro Municipal de Saúde – USF Itapebussu	Rua Emilia Trindade da Silva, 10 - Itapebussu
USF Camurugi	Rua Brasília, S/Nº – Camurugi
USF Pedro Machado	Rua Guaçuí, 188, CEP 29211138 – Bela Vista
UBS Recanto da Sereia	Rua Goiânia, Nº 100 – Recanto da Sereia
UBS Vilage do Sol	Rodovia do Sol, CEP 9226680 - Vilage do Sol
USF Narbal de Paula	Rodovia do Sol, Trevo de Setiba - Setiba
USF Santa Mônica	Av. Monte Carlo, 244, 29221230 – Santa Monica
CAPS II	Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, nº 598 – Parque Areia Preta
CAPS AD	Rua Horácio Santana, 470, CEP 29200750
USF Normília Cunha	Rua Água Marinho, 25, CEP 29221000 - Perocão
USF Maria Lucia Cunha Lora	Rua Dr. Silvio Jose Rodrigues Coelho, s/n, CEP 29220407 - Jabaraí
Almoxarifado Farmácia	Rua Josias Ceruti, 650, Praia do Morro
USF Jader Avelar Boghi	Av. Rosalina Rossi Assunção, CEP 29214410 - Adalberto Simão Nader
Saúde da Mulher	Rua Alexandre Grande Ribeiro nº 135 – Muquiçaba



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

USF Arnaldo Magalhães	Praça Jorge Assef, 07 - Muquiçaba
SEMSA sede	Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n - Muquiçaba
Almoxarifado	Rua Lucio Maia, CEP 29215070 – Galpão - Muquiçaba
USF Ralph Dalfior	Rua Projetada, s/n, CEP 29227300 - Rio Claro
UBS Amarelos	BR 101 - Amarelos
UBS Barro Branco	Barro Branco
UBS Boaventura de Almeida	São Miguel
USF Luiz Buback - Reta Grande	BR 101 – CEP 29212340 – KM 344
UBS Paraiso	Samambaia
UBS Maria Madalena Astori Gobbi	Distrito de Todos os Santos
AME (Ambulatório Municipal de Especialidades)	Rua Horácio Santana, Centro
CCZ – Centro de Controle de Zoonoses	Rua Tombadilho, s/n, CEP 29221480



EMPRESA: ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA - ME

CNPJ.: 22.789.757/0001-49

RUA MARIA CARMEM ALMENARA CALMON, 325 - PLANALTO - LINHARES, ES - ES CEP.: 29906-500  
 Telefone: (27) 3151-7006

Email: giancarlo@engemontengenharia.com.br

PREFEITURA DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme solicitado segue proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 0045/2022

Lote						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço De Manutenção De Teste Hidrostático - Extintores de água 10lts. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ENGEMONT	UND	200	20,70	RS 4.140,00
VALOR TOTAL DO ITEM						RS 4.140,00
Lote		2				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço De Manutenção De Teste Hidrostático - Extintores de pó químico BC 04 Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ENGEMONT	UND	200	20,70	RS 4.140,00
VALOR TOTAL DO ITEM						RS 4.140,00
Lote		2				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço De Manutenção De Teste Hidrostático - Extintores de pó químico BC 06 Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ENGEMONT	UND	200	20,70	RS 4.140,00
VALOR TOTAL DO ITEM						RS 4.140,00
Lote		2				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço De Manutenção De Teste Hidrostático - Extintores de pó químico BC 12 Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ENGEMONT	UND	200	20,70	RS 4.140,00
VALOR TOTAL DO ITEM						RS 4.140,00
Lote		2				
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço De Manutenção De Teste Hidrostático - Extintores de CO2 06 Kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ENGEMONT	UND	200	20,70	RS 4.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 4.140,00
Total dos Lotes						RS 20.700,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE MIL E SETECENTOS REAIS

Prazo de garantia: CONFORME EDITAL 0045/2022

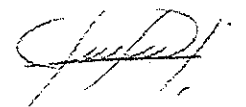
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

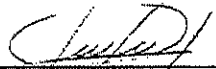
Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL 0045/22

**OBSERVAÇÕES**

- No preço proposto já estão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. - Declara-se expressamente que aceitamos todas as exigências do edital e seus anexos. - Prazo de entrega - Conforme edital

DADOS BANCÁRIOS



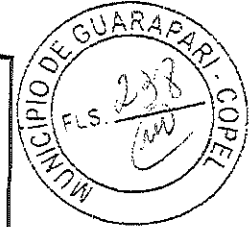
---

ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA - ME  
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA  
RG: 1.325.841 - SPTO ES

GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH  
RAINHA:08277713711

Assinado de forma digital por  
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO  
HARAGUTH RAINHA:08277713711  
Dados: 2022.07.26 13:21:41 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL



EMPRESA: ENGEMONT EXTINTORES & SERVICOS LTDA - ME

CNPJ.: 22.789.757/0001-49

RUA MARIA CARMEM ALMENARA CALMON, 325 - PLANALTO - LINHARES, ES - ES CEP.: 29906-500  
 Telefone: (27) 3151-7006  
 Email: giancarlo@engemontengenharia.com.br

PREFEITURA DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme solicitado segue proposta comercial referente Pregão Presencial nº 0045/2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 3					
1	Placa de Identificação Extintores de água CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	200	15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 3.000,00
Lote 2					
2	Placa de identificação Extintores de pó químico CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	200	15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 3.000,00
Lote 2					
3	Placa de Identificação Extintores de CO2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	200	15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 3.000,00
Lote 3					
4	Suporte de parede CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	200	4,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 800,00
Lote 3					
5	Placa de Sinalização de orientação e Salvamento CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	300	15,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.500,00
Total dos Lotes					R\$ 14.300,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS

Prazo de garantia:

CONFORME EDITAL 0045/2022

Validade da Proposta:

90 (noventa) dias corridos, contados de data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

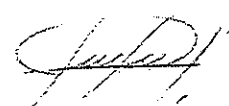
Condições de Pagamento:

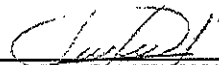
CONFORME EDITAL 0045/22

OBSERVAÇÕES

- No prepo proposto já estão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.  
 - Declara-se expressamente que aceitamos todas as exigências do edital e seus anexos. - Prazo de entrega - Conforme edital

DADOS BANCARIOS



---

ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA - ME  
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA  
RG: 1.325.841 - SPTC ES

GIANCARLO DO  
ESPIRITO SANTO  
HARAGUTH  
RAINHA:08277713711

Assinado de forma digital por  
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO  
HARAGUTH RAINHA:08277713711  
Dados: 2022.07.26 13:22:01 -03'00'